PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 551 -DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para permuta de bens imóveis e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a empresa Mult Peplan Pecuária e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.659.409/0001-02, os bens imóveis abaixo descritos:

I- De propriedade do Município de Dracena:

a) Parte de um imóvel urbano, pertencente a matrícula nº 35.435, do CRI local, de formato irregular, denominada "Parte Direita da Área Verde", situada do lado par da Rua Tupinambás, com área de 1.790,09 metros quadrados, no Jardim Campo Belo, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, confrontações e medidas: "pela frente com a Rua Tupinambás, onde mede 83,51 metros, seguindo em curva de 13,49 metros com a Rua dos Mangueirais (prolongamento); do lado direito confronta com a Rua dos Mangueirais (prolongamento), onde mede 5,63 metros; do lado esquerdo confronta com a parte direita da Área Verde, por onde mede 24,24 metros; e pelos fundos com o imóvel objeto da Matrícula nº 18.763, por onde mede 90,66 metros.

II- De propriedade da empresa Mult Peplan Pecuária e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.659.409/0001-02:

a) Parte de um imóvel urbano, pertencente a matrícula nº 18.763, do CRI local, constituída de uma área com 1.917,69 metros quadrados, situado neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, de forma geométrica irregular, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco 04 cravado na divisa da Área Verde, do Jardim Campo Belo, sob matrícula nº 35.435 e com o limite da Estrada Municipal DRA-242. Deste segue confrontando com a Estrada Municipal retromencionada, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

JUNTADA PROCESSO PRES. CLAUDINEI MILLAN 20/09/2022 09:48 003949

PLC-24
CMC-24

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
Tel: 3821 8000

VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA(M)	CONFRONTAÇÕES
DE	PARA			
04	P-11	261°14'58"	98,58	ESTRADA MUNICIPAL DRA 242
P-11	P-12	306°25'20"	ARCO=7,84 RAIO=5,00	RUA DOS MANGUEIRAIS (PROLONGAMENTO)
P-12	P-13	361°22'42"	56,87	
P-13	P-14	9°11'40"	8,26	
P-14	P-15	19°28'29"	0,82	
P-15	2B	82°33'33"	3,83	
2B	V-02	62°41'16"	5,24	
V-02	P-10	170°43'03"	49,84	ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA N° 18.763
P-10	P-09	125°57'39"	ARCO=14,06 RAIO=9,00	
P-09	M-4	81°12'15"	81,95	
M-4	04	171°17'48"	11,55	ÁREA VERDE DO JD CAMPO BELO, SOB MATRÍCULA N° 35.436

§ 1°- O imóvel pertencente ao Município de Dracena, descrito na alínea a), do inciso I deste artigo, foi avaliado em R$ 630.899,32 (seiscentos e trinta mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

§ 2°- O imóvel pertencente à empresa Mult Peplan Pecuária e Planejamento Ltda, descrito na alínea a), do inciso II deste artigo, foi avaliado em R$ 675.870,66 (seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

§ 3°- Na permuta de que trata esta Lei, após a transferência das escrituras, a empresa Mult Peplan Pecuária e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ n° 03.659.409/0001-02, doará ao Município de Dracena 01 (um) playground de madeira plástica de 4 torres, como forma de compensação, a ser instalado em

PREFEITURA DRACENA PROC. CLEIDIANE MILLAN 20/09/2022 09:48 003949

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
tel 3821 8000

área a ser definida pelo Município, não havendo transferência de valores financeiros entre as partes.

Art. 2°- Fica desafetado o imóvel pertencente ao Município de Dracena descrito na alínea a), do inciso I do art. 1°, para fins da permuta de que trata esta Lei.

Art. 3° – Fica afetado o imóvel pertencente à empresa Mult Peplan Pecuária e Planejamento Ltda, descrito na alínea a), do inciso II, do art. 1°, para fins de alargamento da Rua dos Mangueirais e da Estrada Municipal DRA-242.

Art. 4°- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de setembro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep. 17900-000. Dracena/SP
tel 3821 8000